



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



LEI N° 1085, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, Legislativo, bem como Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas com direito à paridade, e dá outras providências.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

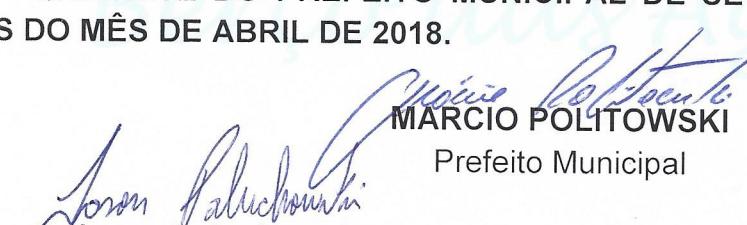
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos do art. 22, parágrafo único da Lei Orgânica, com vigência desde o dia 1º de abril de 2018, pela aplicação do índice de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, bem como Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, com direito à paridade pela regra constitucional que lhe garanta o reajuste dos proventos nesta condição.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será calculado sobre o valor do vencimento no mês de março de 2018.

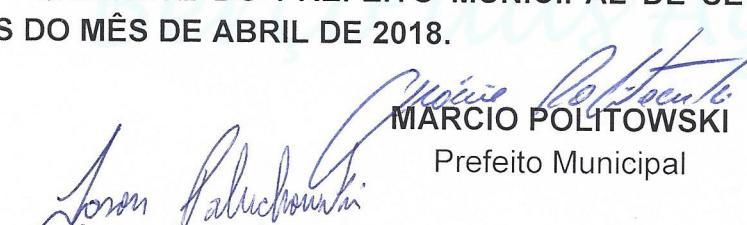
Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal


JASON PALUCHOWSKI

Sec. de Administração e Planejamento

Publicado no Mural

24/04/18

M. M. M. M.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.